



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.539

DE 24 DE OUTUBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 25/10/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/19 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.457/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JOSÉ ANTONIO PEREIRA - R.E. nº 14.537**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.932/19 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 11.457/18** onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 29/07/2013 a 28/08/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 10 dos autos do Processo Administrativo nº 4.932/19 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 11.457/18 e demais documentos que instruem o mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **JOSÉ ANTONIO PEREIRA - R.E. nº 14.537**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.587.454-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 29/07/2013 a 28/08/2018, pelo período de **90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 18/11/2019 a 17/12/2019;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 15/02/2021 a 16/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de outubro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito